

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.107, DE 2023

Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor Rural e dá outras providências.

Autores: Deputados MARCOS TAVARES E DANIEL AGROBOM

Relator: Deputado THIAGO FLORES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.107, de 2023, de autoria dos Deputados Marcos Tavares e Daniel Agrobom, institui o Programa Nacional de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor Rural, visando promover o empreendedorismo e o acesso ao crédito para jovens de 16 a 29 anos que atuam no meio rural e possuem baixa renda familiar.

O Programa Nacional de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor Rural tem entre seus principais objetivos: i) fomentar a liderança empreendedora e a identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território; ii) potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação, assistência técnica e acesso ao crédito; iii) ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão eficiente do negócio agrícola; iv) estimular a estruturação de estratégia de governança para a sucessão familiar; v) ampliar a compreensão sobre o desenvolvimento rural sustentável; vi) associar o uso de conhecimentos tradicionais às inovações tecnológicas e ferramentas de gestão associativa; vii) estimular o cooperativismo.



De forma coordenada com estados e municípios, o Governo Federal deverá apoiar os jovens empreendedores rurais por meio da educação empreendedora, capacitação técnica, acesso ao crédito e difusão de tecnologias.

A proposição tramita em regime ordinário e foi distribuída para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Recebemos a honrosa atribuição de relatar este importante Projeto de Lei, apresentado pelos ilustres Deputados Marcos Tavares e Daniel Agrobom, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor Rural.

O objetivo do Programa é estimular o empreendedorismo entre os jovens de baixa renda que atuam no campo, a fim de propiciar a criação de novos negócios, ampliação dos existentes, geração de empregos e promoção do desenvolvimento sustentável.

Para a consecução dos seus objetivos, o Programa deverá promover a essencial capacitação técnica e gerencial dos jovens empreendedores, e facilitar-lhes o acesso ao crédito.

O projeto tem o potencial de impactar positivamente o setor agrícola brasileiro, ao proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento profissional à juventude rural.

Espera-se que o Programa contribua para a revitalização das economias locais e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras, de forma a assegurar a necessária sucessão familiar no campo.



Assim, considerando a relevância e o interesse público da matéria, nosso voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 3.107, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado THIAGO FLORES
Relator

2024-4529

